



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO - ACIVI.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 46.446.696/0001-85, estabelecida na Rua João Corazzari, nº 394, Centro — Vinhedo/SP, representado neste ato por seu **Prefeito, Dr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado no município de Vinhedo/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO - ACIVI, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.596.638/0001-26, com sede na Rua João Corazzari, 270, Centro, CEP: 13280-091, Vinhedo/SP, neste ato representado por seu **Presidente Sr. JOSÉ MARIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 15.208.401-0 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 068.642.988-50, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

ANUENTE E GESTOR DA PARCERIA, o responsável pela **Secretario Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Sr. JORGE ROBERTO TORREZIN**, devidamente inscrito no CPF: 358.886.538-10.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 8783/2025, em observância às disposições da Lei Ordinária n.º 4.312 de 04 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 178/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de Colaboração para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município, sendo parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de colaboração é a formalização de parceria para o desenvolvimento de atividades de recreação, culturais e atrações artísticas no município de Vinhedo,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

em alusão ao período natalino, com o objetivo adicional de fomentar e incentivar o comércio local, por meio de campanha promocional com sorteios e premiações baseadas em cupons distribuídos nas compras realizadas no comércio do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

1.3. São metas dessa parceria, a ser cumpridas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e acompanhadas pelo monitoramento e avaliação, aquelas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. Da administração pública municipal:

- a) Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- b) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- g) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

- h) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- k) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. Da organização da sociedade civil:

- a) Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 8783/2025, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na formalização de parceria para o desenvolvimento de atividades de recreação, culturais e atrações artísticas no município de Vinhedo, em alusão ao período natalino, com o objetivo adicional de fomentar e incentivar o comércio local, por meio de campanha promocional com sorteios e premiações baseadas em cupons distribuídos nas compras realizadas no comércio do município.
- b) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica OFICIAIS (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- g) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

j) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação e contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 970/2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração vigorará até março de 2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a execução do presente termo de Colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única.

| Fonte de Recurso | Banco/Agência | Conta |
|-------------------|-----------------|----------------|
| Recurso Municipal | CEF – 1185/1292 | 000577563496-5 |

PARAGRAFO SEGUNDO - As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2025, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico correspondente a 726 - 24.02.23.691.1174.2.437.335039.01.1100000, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

| Categoria de Despesas | Valor Mensal | Montante Total |
|------------------------------|---------------------|-----------------------|
| Fotógrafo | R\$ 600,00 | R\$ 3.000,00 |
| Serviços de Contabilidade | R\$ 300,00 | R\$ 1.500,00 |
| Imprensa Local | R\$ 600,00 | R\$ 3.000,00 |
| Brinquedos Infláveis | R\$ 13.800,00 | R\$ 69.000,00 |
| Pintura Facial | R\$ 1.520,00 | R\$ 7.600,00 |
| Radio Natal | R\$ 3.184,00 | R\$ 15.920,00 |
| Lonas Impressas | R\$ 600,00 | R\$ 3.000,00 |
| Profissionais Criações Artes | R\$ 500,00 | R\$ 2.500,00 |
| Serviço Jurídico | R\$ 300,00 | R\$ 1.500,00 |
| Neve Artificial | R\$ 7.300,00 | R\$ 36.500,00 |
| Personagens Natalinos | R\$ 16.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| Cupons | R\$ 1.196,00 | R\$ 5.980,00 |
| Cartazes | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 |
| Prêmios Vale Compras (30) | R\$ 3.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| Prêmios Vale Compras (20) | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |

6.2. Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

7.2. O repasse será efetuado em parcela única até o 5º (quinto) dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas caso houver, serão mensalmente repassadas no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. O repasse da segunda parcela caso houver, fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a última parcela.

7.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, no Banco Público, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação.

7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

7.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.8. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

7.9. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

7.10. A liberação das parcelas ficará retida nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções 02/2016 do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

9.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual.

9.2.1. Prestação de Contas Mensal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sexta deste Termo de Colaboração, a exemplo, das seguintes informações e documentos:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

- I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos os documentos relacionados, e abaixo assinados pelo representante legal da Entidade;
- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria.
- III. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- IV. Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- V. Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- VI. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
- VII. Conciliação Bancária, quando houver;
- VIII. Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal com suas respectivas justificativas;
- IX. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
- X. Relatório das atividades desenvolvidas no período;
- XI. Relação dos atendidos no período.

9.2.2. Prestação de Contas Final/Anual a exemplo, das seguintes informações e documentos:

- I. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP -10, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

o



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

- III. Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;
- IV. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;
- V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- VI. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- VII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- VIII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis;
- X. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- XI. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;
- XII. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XIII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

- XV. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
- XVI. Comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- XVII. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- XVIII. Todas as mídias promocionais com a devida identificação do patrocínio pela Prefeitura Municipal de Vinhedo;
- XIX. Três orçamentos que antecedem a contratação do serviço e equipamentos a serem contratados, afim que comprovem a economicidade;
- XX. Relação de todas as empresas participantes, relacionando os nomes e CNPJ;
- 9.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 9.4. Quando a parceria se encerrar, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
- 9.5. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 9.6. A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
 - II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
- 9.7. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - II. Os impactos econômicos ou sociais;
 - III. O grau de satisfação do público-alvo;
 - IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e nas Instruções 02/2016, devendo avaliá-la, pela:

- I. **REGULAR**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. **REGULAR com RESSALVA**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III. **IRREGULAR**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.10. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

10.1. O Gestor Municipal ou o Representante Legal da Associação Comercial e Industrial de Vinhedo – ACIVI, poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

- I. Por termo aditivo à parceria, para:
 - a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
 - b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c) Prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou
- II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b) Ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
 - c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.2. As alterações ou prorrogações somente ocorrerão após, solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhar para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência e autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de Colaboração e/ou com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6  



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

11.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS IRREGULARIDADES

12.1. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração será oficiada ao Gestor Municipal, o Ordenador da Despesa que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

12.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

12.3. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência a outra organização da sociedade civil congênere comprovadamente registrada no

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

respectivo Conselho Municipal de políticas públicas e em pleno funcionamento, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1 A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - As comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por e-mail ou correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Vinhedo - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

16.3. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vinhedo, 31 de outubro de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAES
Prefeito Municipal

JORGE ROBERTO TORREZIN
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico

d



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

JOSÉ MARIANO
Presidente

Testemunhas:

Nome: Roberto Araujo

RG: 25.431.886-1

Nome: Julia Francisca

RG: 52.287.018-9

Q7



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

- Entidade Proponente

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|------------------------|
| Órgão / Entidade | | | CNPJ |
| ACIVI - Associação Comercial e Industrial de Vinhedo | | | 49.596.638/0001-26 |
| Endereço: Rua Humberto Pescarini, 319, Sala 01 Centro | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone: |
| Vinhedo | São Paulo | 13280-085 | (19) 3876 - 6300 |
| E-mail Institucional | | | |
| comercial@acivi.com.br | | | |
| Conta-Corrente | Banco | Agência | Praça Pagamento |
| 3172-5 | Caixa Econômica Federal | 1185 | SP |

- Representante Legal da Proponente

| | | | |
|--|------------------------|----------------|-----------------|
| Nome do Representante Legal | | | Cargo |
| José Mariano | | | Presidente |
| RG/CI | Órgão Expedidor | CPF | |
| 15.208.401-0 | SSP-SP | 068.642.988-50 | |
| Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc) | | | |
| RUA JOAO GASPARINI, 156 CJTO 4, Centro | | | |
| Cidade: | UF | CEP | |
| VINHEDO | SP | 13280-306 | |
| e-mail Pessoal | | | Telefone |
| jmariano@jmarianoseguros.com.br | | | 19 98149-6100 |

- Responsável do Projeto

| | | | |
|--|------------------------|----------------|---------------------|
| Nome do Responsável Técnico do Projeto | | | Cargo/Função |
| Carla Alessandra de Araújo Souza | | | Gerente |
| RG/CI | Órgão Expedidor | CPF | |
| 27.735.552-7 | SSP-SP | 268.565.888-28 | |
| Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc) | | | |
| Rua Ayrton Senna da Silva, 496, JD Miriam | | | |
| Cidade: | UF | Cidade: | |
| VINHEDO | SP | VINHEDO | |
| E-mail Pessoal | | | Telefone |
| gerencia@acivi.com.br | | | (19) 7413-6647 |

1-DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|
| 2 - Título do Projeto: | | 2.1- Período de Execução | |
| Incentivo ao Comércio Local de Vinhedo com desenvolvimento de ações, recreação e atrações artísticas no período natalino no Município de Vinhedo. | | Início: Novembro de 2025 | Término: Março de 2026 |
| 2.2 - Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento | | | |
| Para qual ação (serviço, programa ou benefício) está direcionado o Plano de Trabalho. | | CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA: Moradores e Comércio do Município de Vinhedo | |
| Incentivo ao consumo no comércio de Vinhedo no período natalino em Vinhedo, com intuito de fomentar o comércio local. | | VALOR DE REPASSE: Parcela Única de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). | |
| 2.3 - Justificativa | | | |
| Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada. Desenvolver as atividades econômicas do Município de Vinhedo, fomentando o comércio local e inibindo a evasão do consumidor para cidades vizinhas, tornando o período natalino festivo, incentivando o consumo no comércio de vinhedo com várias atividades em diversos pontos da cidade. | | | |
| 2.4 - Disposições Gerais | | | |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Não será cobrada taxa e/ou valor do munícipe, exceto nas ocasiões de vendas de produtos e/ou serviços, onde haverá comercialização de terceiros; 2. Poderão participar desta ação toda e qualquer pessoa jurídica instalada em Vinhedo, independente de taxa ou filiação a entidade de classe. 3. Obrigatório, preenchido formulário de participação junto a ACIVI e termo de responsabilidade, anexo deste. 4. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e secretarias pertinentes envolvidas neste projeto através de normas complementares; 5. Para receber o valor pela prestação de serviços o parceiro e/ou participante deverá emitir nota fiscal ou quando aplicável necessário recolhimento de RPA. 6. Obrigatório nas notas fiscais a informações do número do convênio e lei municipal de incentivo. 7. Cupons impressos para sorteio deverão ser numerados, para inibir fraude. 8. Vale – Compras deverão ser numerados, para inibir fraude. 9. Os pagamentos serão feitos após a realização do serviço contratados, e recebimento da nota fiscal ou recolhimento do RPA, quando aplicável. 10. Os pagamentos relativos aos serviços prestados e materiais fornecidos, serão pagos ao final da prestação dos | | | |

serviços e após a entrega efetiva dos materiais, mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, tais como NF, NF-e e RPA, emitida pelo contratado e/ou fornecedor.

11. No caso de contratação de apresentação de pessoas físicas, será feito termo de participação ou contrato de prestação de serviços, o pagamento será realizado após prestação dos serviços contratados, obrigatório recolhimento de RPA.
12. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou PIX.
13. **Data de término do projeto Março de 2026, prazo hábil para finalizar os pagamentos dos vouchers aos comerciantes (prêmios sorteados).**
14. Em caso de mau tempo, o evento será cancelado, os fornecedores serão pagos e os atrativos ficarão a disposição do poder público para realização em nova data.
15. Necessário autorização de uso de solo, nos locais descritos no item 2.18 – Cronograma.
16. Necessário pontos de energia operantes nos locais descritos no item 2,18 – Cronograma.
17. Necessário apoio da Guarda Municipal nos locais e horários descritos no item 2.18 – Cronograma
18. Após a data de término do projeto a entidade deverá juntar toda documentação necessária e manifestar junto ao poder público a prestação de contas, em até 30 dias.

Modelo Formulário de Participação e Termo de Responsabilidade

ANEXO FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO, FORMULÁRIO DE PAGAMENTOS, FORMULÁRIOS DE RECEBIEMTO DE PRÊMIOS, PESQUISA DE SATISFAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

2.5 – Objetivos

1. Realizar eventos no período de novembro 2025 a de Março de 2026, objetivando manter viva a história de Vinhedo e propiciar aos cidadãos vinhedenses a oportunidade de festejar, congraçar, conhecer e avivar o amor pela terra de sua identidade;
2. Criar uma atmosfera festiva para os munícipes e visitantes, apresentado a cultura, a história, o comércio, a indústria, as tradições e exuberâncias dessa cidade que nasceu entre vinhedos e hoje é uma das joias do interior do estado de São Paulo;
3. Fomentar o comércio em nossa cidade;
4. Inibir e evasão do consumidor para cidades vizinhas;
5. Contribuir para o fortalecimento do comércio local;
6. Incentivar as vendas através do maior envolvimento do consumidor;
7. Criar um clima de alegria e festa na cidade no mês dezembro período de festividades natalinas.

8. Incentivar a aberturas de vagas de empregos temporários neste período;

2.6 – Divulgação

1. A divulgação desta ação promocional será através os meios de comunicação do site da ACIVI / Facebook ACIVI / Instagram ACIVI / TV Indoor da ACIVI, entre outros;
2. Anúncios nos Jornais Locais da Cidade impressos ou digitais entre outros;
3. Lonas impressas nos totens da prefeitura ;
4. Contratação de mídias de empresas terceiras.
5. Serão impressos ainda: Cartazes tamanho preferencialmente A4, cupons numerados e vale-compras numerados.
6. O material deve ser retirado na sede da Acivi- Associação Comercial e Industrial de Vinhedo, pelos participantes.
7. Serão disponibilizados para cada participante: 1 cartaz A4 e 400 cupons por empresa mediante preenchimento de formulário próprio da entidade e obrigatório aceite e ciência do regulamento.
8. Em caso de necessidade de mais cupons por algum comerciante, será permitido mediante justificativa por escrito, (E-mail ou em formulário na sede da entidade) quantidade máxima permitida 100 cupons extras, mediante disponibilidade em estoque.
9. No caso de alta procura a Acivi pode contratar a impressão de mais cupons e cartazes para atender a demanda do comércio, desde que não ultrapasse o valor destinado do convênio descrito no plano financeiro.
10. Posteriormente para o sorteio, os cupons preenchidos deverão ser entregues na sede da Acivi para realização do sorteio até 09/01/2026 as 17h00.
11. A ACIVI não fará entrega e/ou retirada de cupons,
12. Obrigatório retirar e entregar na sede da entidade respeitando os prazos determinados nos itens 10 e 15 descrito em 2.6 Divulgação.
13. O início campanha para distribuição dos cupons será em 01 de dezembro de 2025.
14. As empresas aderentes podem e devem divulgar ação promocional em suas mídias internas e externas.
15. O material cartazes A4 e cupons estarão disponíveis para retirada a partir de 01/ 12/2025 na sede da ACIVI. Obrigatório preenchimento de formulário de aceite e ciência do regulamento.
16. O regulamento da promoção e suas disposições gerais estará disponível no site da ACIVI www.acivi.com.br no banner principal, mediante previa autorização do poder público.

2.7 – Metodologia SORTEIO

1. Os sorteios DE TODOS OS PRÊMIOS serão realizados em 15 de Janeiro de 2026, na SEDE DA ACIVI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO, RUA HUMBERTO PESCARINI, 319, SALA 01, CENTRO DE VINHEDO de forma pública e ampla, com transmissão ao vivo via Facebook ou instagram da entidade, no horário as 11h00min.
2. O sorteio será realizado na sede da Acivi de portas abertas ao público em geral.
3. Os ganhadores serão contatados por telefone, email e/ou Whatssap após a sua contemplação.



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

4. A lista de ganhadores estará disponível para consulta no site da ACIVI em www.acivi.com.br.
5. Prazo de validade dos Vale compras é 10 dias a contar da data de validação jurídica dos cupons sorteados, prazo de 3 dias úteis após da data do sorteio.
6. Os Vale compras serão trocados nas lojas onde o consumidor realizou a compra e identificou no cupom da ação promocional.
7. Os ganhadores receberão orientação para troca dos vales compras no ato da retirada do mesmo na sede da Acivi.
8. Fica vedada a substituição do prêmio por dinheiro, para veracidade obrigatório emissão e nota fiscal com CPF do consumidor identificado, comprovando a troca do vale por produtos e ou serviços.
9. Emissão de nota fiscal com CPF identificado aplicável somente para troca dos vale compras.
10. Será anulado o cupom que descumprir os requisitos necessários e/ou obrigatórios.
11. Os dados deverão ser corretos, claros, precisos e completos.
12. Proibido o uso de apelidos e/ou pseudônimos no preenchimento do cupom.
13. Pós sorteio, todos os cupons passarão por análise jurídica e verificação de dados, para legitimar a entrega dos prêmios
14. No caso de dados incorretos e/ ou rasuras o cupom perde automaticamente sua validade, sendo impossibilitada a entrega do prêmio ao ganhador.

2.8 – Disposições Gerais do Sorteio

1. A retirada do material na sede da entidade implica total e absoluta concordância com termos deste regulamento;
2. A simples retirada do material na sede da ACIVI implica o total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições;
3. Não será cobrada nenhuma taxa para participação do sorteio das empresas participantes;
4. Os contemplados do sorteio, desde já autorizam os organizadores deste a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer ônus a entidade promotora;
5. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do sorteio;
6. Para receber o prêmio do sorteio, o participante após comunicado deve digira-se a sede da Acivi munido de seus documentos pessoais.
7. Todos os prêmios serão adquiridos preferencialmente no comércio de Vinhedo, conforme sua disponibilidade de entrega e confiabilidade de procedência e garantia.
8. O pagamento dos vales compras ao comerciante necessário o preenchimento de formulário próprio da entidade, com dados legíveis corretos e precisos para pagamento.
9. O pagamento será feito pela ACIVI através de transferência bancária, até 10/03/2026.
10. Todos os vales compras serão gastos no comércio de Vinhedo, nas lojas aderentes a essa ação promocional, onde o ganhador realizou a compra e identificou o nome da loja no cupom.

11. Os Vale compras serão trocados pela Acivi através de transferência bancária em conta PJ, para o proprietário e/ou responsável pela loja participante da ação promocional mediante entrega do VALE COMPRA ORIGINAL, juntamente com a nota fiscal com CPF identificado do ganhador e preenchimento de formulário na sede da entidade e comprovando a veracidade da transação. Pagamento em conta PF salvo apenas para MEI (Micro Empreendedor Individual).
12. Prazo para apresentação e troca do vale compras pelo comerciante até o dia 10 de março 2026, (em caso de fim de semana considerar o próximo dia útil) e o pagamento pode ser feito até dia 20 de março 2026 (data de encerramento do projeto);
13. Após o prazo estipulado para troca da ação promocional, os vale compras perdem seu valor não havendo mais a possibilidade de troca ou ressarcimento do mesmo.

2.9 – COMO O CONSUMIDOR PARTICIPA

1. Para participar da promoção é preciso realizar uma compra em um dos estabelecimentos participantes.
2. O valor mínimo para ter direito a mais de 01 cupom será estipulado por cada uma das lojas.
3. O CONSUMIDOR TERÁ DIREITO A NO MÍNIMO, 01 CUPOM POR COMPRA.
4. Para efetivar a participação, o consumidor deve preencher o cupom nas lojas identificadas com cartaz A4 do natal Vinhedo 2025, com seu **NOME, TELEFONE, E-MAIL, CPF e NOME DA LOJA**. Obrigatório o preenchimento de todos os campos, exceto E-mail (opcional).
5. Todos os prêmios deverão ser retirados na **ACIVI** pelo ganhador com a apresentação de um **documento com foto de segunda à sexta-feira das 09:30 às 17:30**.
6. A entrega dos prêmios acontecerá a partir de **20 de janeiro de 2026, pós a verificação jurídica da veracidade dos dados informados no cupom**.
7. O prêmio será entregue para aos responsáveis descritos no cupom cabendo a estes a decisão sobre a forma de uso e partilha, ou eleger um representante neste caso necessário apresentar documentos pessoais originais de ambos mais declaração simples autorizando a retirada do prêmio pelo mesmo.
8. Valido mais de um cupom por (CPF) ganhador.
9. Elegível mais de um prêmio para a mesma loja, desde que sejam cupons com CPFs diferentes.
10. Pode haver mais de um prêmio para mesmo CPF, desde que sejam cupons de lojas diferentes.

2.10 – PREMIAÇÃO

- R\$20.000,00 mil reais em vale compras (totalizando 50 Vale Compras), sendo sua distribuição em vale compras 30 vale – compras com valor de R\$500,00 reais, 20 vale – compras com valor de R\$250,00
- Todos os prêmios serão sorteados em sequência em 15 de janeiro de 2026.



ACIVI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

2.11 – DESCRITIVO DOS PRÊMIOS

- R\$20.000,00 mil reais em vale compras

30 Vale Compras no valor de R\$500,00 reais cada um.

20 Vale Compras no valor de R\$250,00 reais cada um.

2.12 – ATRAÇÕES / APRESENTAÇÕES

- Apresentações de músicos, papai Noel, mamãe Noel, duendes, dança, artistas de rua e pintura de rosto, palhaços entre outros.
- Família Noel:
-Equipe: 3 pessoas por dia/por local (2 ajudantes + 1 Papai Noel)

Datas e horários descritos no item 2.18 – Cronograma.

- **Brinquedos Infláveis:**

Gratuitos para população.

3 Brinquedos Infláveis (até 4 horas diárias)

3 Monitores

Incluso Apólice de Seguro.

Datas e horários descritos no item 2.18 – Cronograma.

“Sujeito a alteração conforme a necessidade das secretarias pertinentes deste projeto.”

As datas serão agendadas em conjunto com a Secretária de Cultura e Turismo, Secretária de Esportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com intuito de não conflitar com a programação da Prefeitura.

2.13 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Para as apresentações será necessário possivelmente locação de palco tamanho 4X4 aproximadamente, tendas tamanho 5X5 ou 10x10 aproximadamente, equipamentos de som com operador para apresentações, electricista entre outros.

2.14 – DESCRITIVO ATRATIVOS

Especificação dos Brinquedos Infláveis:

- Cama elástica 3,05 mts aproximadamente - para até 100 quilos aproximadamente, ou similar.
- Castelo pula 3x3 aproximadamente - para até 90 quilos aproximadamente, ou similar.
- Tobogã médio 5 comprimento, 3,5 largura, 4,5 altura aproximadamente - para até 120 quilos aproximadamente, ou similar.
- Kid play 5x5 aproximadamente - para até 120 quilos aproximadamente, ou similar
- Jacaré(piscina de bolinhas c/ mini tobogã) 3,5x2,5 aproximadamente - para até 60 quilos aproximadamente, ou similar .

- Altura máxima padrão para todos os brinquedos 140 centímetros.

2.15 – Descritivo Divulgação e Mídias

Imprensa Local Físico e Online (Sugestão)

- Publicações em até 03 veículos de comunicação da cidade físicos ou digitais ;
- Publicações Semanais nos jornais online Medidas padrão digital cronograma separado ou simultâneo nos veículos de comunicação :
- Youtube (vídeo do evento)
- Facebook e Instagram: aproximadamente 1080px x 1080px (arquivo PNG e resolução de 150 dpi's)

- **Lona Impressa – Sugestão**

Material sugestivo, podendo ser alterado mediante disponibilidade de local apropriado para instalação.

- Lonas fixas para os Totens da Prefeitura - local a definir junto ao setor de comunicação da prefeitura - tamanho 474 X 74 Centímetros aproximadamente, acabamentos em ilhós.
- Lona para testeira ou laterais das tendas instaladas na Praça Santana, quantidade mínima 01(um)
- Banners nos pontos de atendimento do projeto quantidade mínima 01(um)
- Outdoors medida padrão do veículo de comunicação.

- **Impressão de Cupons e Cartazes**

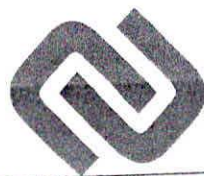
100 mil cupons tamanho 10 x 7cm papel sulfite, cores 4 x 1 – numerados e blocados (tamanhos aproximados)
200 cartazes tamanho A4, papel sulfite, cores 4 x 0 (tamanhos aproximados)

2.16 – REGRAS BÁSICAS

1. Poderão participar deste projeto para prestação de serviços, toda e qualquer empresa com sede preferencialmente em Vinhedo – SP;
2. Poderão participar deste projeto toda e qualquer empresa com CNPJ de Vinhedo preferencialmente filiadas a ACIVI;
3. Não poderão participar deste projeto para prestação de serviços, as empresas com CNPJ fora da cidade de Vinhedo/SP, liberado apenas caso não haja interesse por empresas locais, ou as mesmas não atendam aos requisitos básicos necessários para contratação.
4. Obrigatório preenchimento de formulário de ciência e aceite dos termos para parceria;
5. Area de abrangência todo território Municipal.
6. Modalidade de fomento e desenvolvimento do comércio local.

2.17 – REGRAS COMPLEMENTARES

1. Poderão participar do Sorteio de Natal Vinhedo toda e qualquer empresa de comércio de bens e consumo com CNPJ de Vinhedo – SP.
2. Não poderão participar desta campanha as empresas do ramo da indústria, postos de combustíveis, supermercados e hipermercados, devido ao alto fluxo de pessoas e a quantidade de cupons disponíveis por empresa não será suficiente para atender a demanda.
3. Para distribuição de cupons, não poderão participar desta campanha informais e empresas com sede e/ou CNPJ



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

fora da cidade de Vinhedo/SP.

4. Pessoas Físicas permitido a participação como consumidores, Vinhedo e demais regiões no Sorteio de Natal Vinhedo.
5. É vedada a participação de diretores da ACIVI.
6. É vedada a participação de funcionários da ACIVI.
7. É vedada a participação de cargos de confiança da prefeitura, bem como vereadores e funcionários ligados de alguma forma diretamente e/ou indiretamente a essa ação promocional.
8. Para participação e direito ao material de campanha o CNPJ da empresa deve ser de VINHEDO.
9. Obrigatório preenchimento de formulário de ciência e aceite.
10. Area de abrangência todo território Municipal.
11. Modalidade de Promoção Assemelhada a Sorteio.

2.18 – Cronograma

CRONOGRAMA COM ATRAÇÕES EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE:

LOCAL: PRAÇA SANT'ANA

05/12 (sexta-feira) –

Chegada do Papai Noel Horário - 19h00 as 22h00

Infláveis Horário - 18h00 as 22h00

Pintura Facial Horário - 19h00 as 21h00

Neve Artificial+ Som + Iluminação Horário - 19h00 – 20h00 – 21h00 – 21h40

06/12 (sábado) –

Família Noel Horário - 10h00 as 13h00

Infláveis Horário - 10h00 as 14h00

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário - 10h00 as 12h00

11/12 (quinta-feira) –

Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

Infláveis Horário - 18h00 as 22h00

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário - 19h00 as 21h00

12/12 (sexta-feira) –

Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

Infláveis Horário - 18h00 as 22h00

Pintura Facial Horário - 19h00 as 21h00

Neve Artificial+ Som + Iluminação Horário - 19h00 – 20h00 – 21h00 – 21h40

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário – 19h00 as 21h00

13/12 (sábado) –

Família Noel Horário - 10h00 as 13h00

Infláveis Horário - 10h00 as 14h00

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário - 10h00 as 12h00



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

18/12 (quinta-feira) –

Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

Infláveis Horário - 18h00 as 22h00

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário - 19h00 as 21h00

19/12 (sexta-feira) –

Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

Infláveis Horário - 18h00 as 22h00

Pintura Facial Horário - 19h00 as 21h00

Neve Artificial+ Som + Iluminação Horário – 19h00 – 20h00 – 21h00 – 21h40

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário – 19h00 as 21h00

20/12 (sábado) –

Família Noel Horário - 10h00 as 13h00

Infláveis Horário – 10h00 as 14h00

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário - 10h00 as 12h00

21/12 (domingo) –

Família Noel Horário - 10h00 as 13h00

Infláveis Horário – 10h00 as 14h00

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário - 10h00 as 12h00

22/12 (segunda-feira) –

Família Noel Horário – 10h00 as 13h00

Infláveis Horário – 10h00 as 14h00

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário - 10h00 as 12h00

23/12 (terça-feira) –

Família Noel Horário - 10h00 as 13h00

Infláveis Horário – 10h00 as 14h00

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário - 10h00 as 12h00

24/12 (quarta-feira) –

Família Noel Horário - 10h00 as 13h00

Infláveis Horário – 10h00 as 14h00

Papai Noel + Ajudante Itinerante (circulando pelas travessas e 9 de julho) Horário – 10h00 as 12h00

PROGRAMAÇÃO RADIO NATAL (MÚSICA AMBIENTE) PRAÇA SANT'ANA

09/12 (terça-feira) – Horário -13h00 as 18h00

10/12 (quarta-feira) – Horário -13h00 as 19h00

11/12 (quinta-feira) – Horário -13h00 as 19h00

12/12 (sexta-feira) – Horário -13h00 as 19h00

16/12 (terça-feira) – Horário -13h00 as 18h00

17/12 (quarta-feira) – Horário -13h00 as 19h00

18/12 (quinta-feira) – Horário -13h00 as 19h00

19/12 (sexta-feira) – Horário -13h00 as 19h00



LOCAL: BARRA FUNDA

12/12 (sexta-feira) –
Papai Noel + Ajudante Itinerante Horário - 18h00 as 21h00

LOCAL: PRAÇA AURORA SUDARIO (CAPELA)

10/12 (quarta-feira) –
Chegada Papai Noel Horário - 19h00 as 22h00
Infláveis Horário - 18h00 as 22h00
Pintura Facial Horário - 19h00 as 21h00
Neve Artificial+ Som + Iluminação Horário - 19h00 – 20h00 – 21h00 – 21h40

2/12 (sexta-feira) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00
Infláveis Horário – 18h00 as 22h00
Pintura Facial Horário - 19h00 as 21h00
Papai Noel + Ajudante Itinerante Horário - 19h00 as 21h00

13/12 (sábado) –
Família Noel Horário - 10h00 as 13h00

17/12 (quarta-feira) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

19/12 (sexta-feira) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00
Infláveis Horário – 18h00 as 22h00
Pintura Facial Horário - 19h00 as 21h00
Papai Noel + Ajudante Itinerante Horário - 19h00 as 21h00

20/12 (sábado) –
Família Noel Horário- 10h00 as 13h00

LOCAL: MEMORIAL DO IMIGRANTE

06/12 (sábado) –
Chegada Papai Noel Família Noel Horário - 19h00 as 22h00
Neve Artificial+ Som + Iluminação Horário - 19h00 – 20h00 – 21h00 -21h40

07/12 (domingo) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

13/12 (sábado) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

14/12 (domingo) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00



ACIVI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

20/12 (sábado) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

21/12 (domingo) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

LOCAL: VILA JOÃO XXIII

21/12 (sábado) –
Papai Noel + Ajudante Itinerante Horário - 10h00 as 12h00
Infláveis Horário - 10h00 as 14h00
Pintura Facial Horário – 10h00 as 12h00
Som Horário – 10h00 as 14h00

LOCAL: PARQUE JAYME FERRAGUT (FAMILIAS ASSISTADAS PELO FUNDO SOCIAL DE VINHEDO)

06/12(sábado) -
Família Noel Horário – 14h30 as 17h00
Infláveis Horário - 13h00 as 17h00
Pintura Facial Horário – 14h00 as 16h00

LOCAL: PORTAL DO CRISTO

05/12 (sexta-feira) –
Papai Noel Horário - 19h00 as 22h00

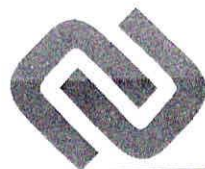
11/12 (quinta-feira) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

12/12 (sexta-feira) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

18/12 (quinta-feira) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

19/12 (sexta-feira) –
Família Noel Horário - 19h00 as 22h00

- Os horários e atrativos serão programados junto as secretarias pertinentes deste projeto (Secretária de Cultura e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico), cronograma sujeito a alterações conforme solicitações por escrito das secretarias pertinentes deste projeto. Em todas as datas haverá um representante da ACIVI acompanhando os eventos.



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

| TIPO DE DESPESA | QUANTIDADES | VALOR UNITARIO | CUSTO PREVISTO |
|--|-------------|----------------|----------------|
| LONAS IMPRESSAS (04 unidades - banners 120x0,80 ,02 unidades- lonas 3mt x 0,80cm) | 5 | R\$ 600,00 | R\$ 3.000,00 |
| IMPrensa LOCAL - (DIVULGAÇÃO) 03 VEICULOS | 3 | R\$ 1.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| FOTOGRAFO REGISTRO DO CONVÊNIO-fotos com data, horario e local | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| Profissional Para Criação de artes sem quantidade minima , prazo periodo do projeto | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| ASSESSORIA JURIDICA - acompanhamento do projeto, prazo periodo do convenio | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| ASSESSORIA CONTABIL- acompanhamento do projeto, prazo periodo do convenio | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| BRINQUEDOS INFLAVEIS - 3 inflaveis incluso monitores | 1 | R\$ 69.000,00 | R\$ 69.000,00 |
| PINTURA FACIAL - 2 profissionais ,Tinta hipoalergenica | 1 | R\$ 7.600,00 | R\$ 7.600,00 |
| RADIO NATAL | 1 | R\$ 15.920,00 | R\$ 15.920,00 |
| NEVE ARTIFICIAL - maquinas , treliça , som, iluminação , operador, eletricista ,fogos indoor | 1 | R\$ 36.500,00 | R\$ 36.500,00 |
| PERSONAGENS NATALINOS - 01 Personagem Papai Noel, 01 Persoangem Mamãe Noel,01 Ajudante | 1 | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| CUPONS tamanho 10 x 7cm papel sulfite, cores 4 x 1 – numerados e blocados | 100.000 | 0,0598 | R\$ 5.980,00 |
| CARTAZES tamanho A4 | 200 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 |
| PRÊMIOS VALE-COMPRAS | 30 | R\$ 500,00 | R\$ 15.000,00 |
| PRÊMIOS VALE-COMPRAS | 20 | R\$ 250,00 | R\$ 5.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 250.000,00 |

| | |
|---------------------------------|--|
| CRONOGRAMA DE REEMBOLSO | NOVEMBRO 2025 |
| REALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO | PARCELA ÚNICA R\$2500.000.00 MIL REAIS |
| TOTAL GERAL | R\$250.000,00 MIL REAIS |

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO
SORTEIO DEZEMBRO 2025, PRESTIGIE O COMÉCIO DE VINHEDO!

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____
Email: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Segmento: _____

*400 cupons +01 Cartaz

Numeração Cupons _____

Declaro ciência e de acordo do regulamento no site da entidade, www.acivi.com.br

Assinatura: _____

Termo de Colaboração n.º 000/000 firmado em 000/00/0000 entre Município de Vinhedo e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO - ACIVI, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo administrativo N.º 0000/00000, Lei Municipal N.º 000 de 00000 de XX de 2025.

Termo de Responsabilidade

Cláusula 1ª – A participante declara, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação junto a Acivi – Associação Comercial e Industrial de Vinhedo são verdadeiros e autênticos.

Cláusula 2ª - As partes comprometem-se em cumprir suas obrigações, quando houver tratamento de dados pessoais, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

I. Conforme a LGPD, dados pessoais são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Já dados pessoais sensíveis são dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

II. Ainda consoante a LGPD, o tratamento destes dados pessoais, sensíveis ou não, será toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

III. A ACIVI agirá sempre com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º desta lei.

IV. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da ACIVI,

V. A ACIVI compromete-se a não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto deste Regulamento, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, os consumidores em situação de violação das leis de proteção de dados.

VI. Todos os cupons após o término do sorteio serão triturados, inutilizando sua utilização.

VII. A PARTICIPANTE indenizará o consumidor por qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos



ACIVI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da ACIVI das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

Assinatura: _____

FORMULÁRIO PAGAMENTO COMERCIO/EMPRESA

VALE COMPRAS SORTEIO NATAL 2025!

Preenchimento obrigatório de todos os campos, com informações precisas e legíveis.

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____

Email: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Segmento: _____

Agência: _____

Banco: _____

Número Conta Corrente: _____

Obrigatório - Conta PJ para pagamento.

Declaro ciência e de acordo do regulamento no site da entidade, www.acivi.com.br

Assinatura: _____

Termo de colaboração N°0XX/202X celebrado entre o municípios de vinhedo e a associação comercial e Industrial de vinhedo - Acivi, processo administrativo N° XXX/202X e Lei Municipal N°XXXX de XX de XXXX de 202X.



ACIVI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

***Obrigatório junto deste, vale compra original com nota fiscal com CPF na nota.**

Estou ciente que caso não seja comprovado o cumprimento das exigências previstas no REGULAMENTO está inscrição será indeferida, cabendo desta decisão, recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE PRÊMIOS
SORTEIO NATAL 2025 PRESTIGIE O COMÉCIO DE VINHEDO!**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____

PRÊMIO: _____

Numeração Cupons _____

Documentos pessoais obrigatório anexo deste: CPF e RG ou Habilitação.

***Menores de 18 anos obrigatório preenchimento representante legal ou responsável.**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____

Grau de Parentesco _____

Assinatura: _____

Termo de colaboração N°0XX/202X celebrado entre o municípios de vinhedo e a associação comercial e Industrial de vinhedo – Acivi, processo administrativo N° XXX/202X e Lei Municipal N°XXXX de XX de XXX de 202X.

Tenho ciência do regulamento do sorteio NATAL Vinhedo 2025 e aceito temos e regras.

Todos os prêmios são entregues com cópia da nota fiscal, nos vale compras constam a validade de troca.

Obrigatório identificar o CPF na nota fiscal para troca dos vale compras na loja contemplada.

Estou ciente que caso não seja comprovado o cumprimento das exigências previstas no REGULAENTO está inscrição será indeferida, cabendo desta decisão, recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O presente Termo de Responsabilidades tem como objetivo estabelecer as obrigações e responsabilidades do PARCEIRO abaixo signatário, junto à Associação Comercial e Industrial de Vinhedo (ACIVI) em eventos promovidos em parceria com a Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Compromisso com Normas de Segurança

Os parceiros da ACIVI comprometem-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança vigentes, garantindo a integridade física e moral de todos os participantes, colaboradores e público em geral presente nos eventos.

Compliance e Anticorrupção

Os parceiros da ACIVI obrigam-se a observar as práticas de compliance e anticorrupção, adotando medidas necessárias para evitar qualquer tipo de prática ilícita, incluindo, mas não se limitando a:

- Não oferecer, prometer, ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a este;
- Implementar e manter programas de integridade e conformidade que previnam e detectem atos de corrupção e irregularidades.

Responsabilidade Civil e Criminal

Os parceiros da ACIVI serão responsáveis civil e criminalmente por qualquer dano que vierem a dar causa durante a execução dos serviços ou fornecimento de produtos nos eventos. Isto inclui, mas não se limita a:

- Danos materiais e morais a terceiros;
- Danos ao patrimônio público e privado;
- Atos ou omissões que resultem em prejuízos para a ACIVI ou a Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade durante todo o período de realização do evento. As partes elegem o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Vinhedo, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



Sócio:

CPF:

PESQUISA DE SATISFAÇÃO CONVÊNIO – TERMO DE COLARORAÇÃO n.º XXXX

1. Em uma escala de 1 a 5, qual é o seu grau de satisfação em relação aos serviços oferecidos na parceria Acivi X Prefeitura? *

Ruim () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 Excelente

2. Em uma escala de 1 a 5, qual é o seu grau de satisfação com os Brinquedos infláveis contratados? *

Ruim () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 Excelente

3. Em uma escala de 1 a 5, qual é o seu grau de satisfação com os locais estipulados para as ações? *

Ruim () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 Excelente

4. Em uma escala de 1 a 5, qual é o seu grau de satisfação com a agenda com datas e locais sugestiva? *

Ruim () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 Excelente

5. Em comparação ao mesmo período em 202X qual a porcentagem de aumento do seu faturamento? *

Período de 01 de abril as 15 de maio.

() 10% () 20% () 50% () sem aumento

6. Qual a sua expectativa de aumento de faturamento para o próximo ano neste mesmo período? *

() 10% () 20% () 50% () sem aumento

7. Em comparação a 202X qual aumento no quadro de colaboradores? *

Período de 01 de abril as 15 de maio.

() 10% () 20% () 50% () sem aumento

8. Qual a sua expectativa de aumento no quadro de colaboradores para o próximo ano neste mesmo período? *

Período de 01 de abril as 15 de maio.

() 10% () 20% () 50% () sem aumento

9. Como você avalia a parceria ACIVI X PREFEITURA ? *

Espaço para sugestões, críticas e elogios.

Nome Fantasia: _____



ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

20

CNPJ: _____

Nome do responsável pelo preenchimento: _____

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vinhedo, 03 de Outubro de 2025.

Representante Legal:



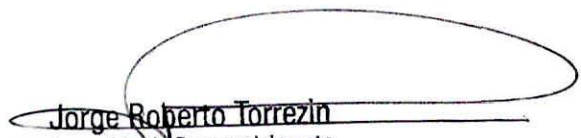
JOSÉ MARIANO
PRESIDENTE - ACIVI

Responsável do Projeto:



CARLA ALESSANDRA DE ARAÚJO SOUZA
GERENTE - ACIVI





Jorge Roberto Torrezin
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO RP- 10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Vinhedo

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comercial e Industrial de Vinhedo

CNPJ:49.596.638/0001-26

ENDEREÇO E CEP: Rua: Humberto Pescarini, nº 319 sala 01

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: José Mariano

CPF: 068.642.988-50

OBJETO DA PARCERIA: Formalização de parceria para o desenvolvimento de atividades de recreação, culturais e atrações artísticas no município de Vinhedo em alusão ao período natalino, com o objetivo adicional de fomentar e incentivar o comércio local, por meio de campanha promocional com sorteios e premiações baseadas em cupons distribuídos nas compras realizadas no comércio do município.

EXERCÍCIO: 2025/2026

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

| DOCUMENTO | DATA | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|---|------------|-------------------------|----------------|
| Termo de Colaboração/Fomento nº039/2025 | 01/11/2025 | 01/11/2025 a 31/03/2026 | R\$ 250.000,00 |

| DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO | | | | |
|---|-------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------|
| DATA PREVISTA PARA O REPASSE | VALORES PREVISTOS (R\$) | DATA DO REPASSE | NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO | VALORES REPASSADOS (R\$) |
| 08/12/2025 | R\$ 250.000,00 | 08/12/2025 | 550.994.000.003 .067 | R\$ 250.000,00 |
| (A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | R\$ 00,00 |
| (B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO | | | | R\$ 250.000,00 |
| (C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS | | | | R\$ 991,11 |
| (D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3) | | | | R\$ 00,00 |
| (E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D) | | | | R\$ 250.991,11 |
| (F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA | | | | R\$ 00,00 |
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F) | | | | R\$ 250.991,11 |

d

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação Comercial e Industrial de Vinhedo vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2025/2026 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO | | | | | |
|---|--|---|--|--|---|
| ORIGEM DOS RECURSOS: Municipal | | | | | |
| CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) | DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I) | TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J = H + I) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE S (R\$) |
| Publicidade local | R\$ 2.080,00 | | R\$ 2.080,00 | R\$ 2.080,00 | |
| Agência de publicidade | R\$ 2.500,00 | | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | |
| Prêmios | R\$ 18.250,00 | | R\$ 18.250,00 | R\$ 18.250,00 | |
| Banner/lona s | R\$ 3.000,00 | | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | |
| Brinquedos Infláveis | R\$ 69.000,00 | | R\$ 69.000,00 | R\$ 69.000,00 | |
| Assessoria Contábil | R\$ 1.500,00 | | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | |
| Fotografia | R\$ 3.000,00 | | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | |
| Pintura facial | R\$ 7.600,00 | | R\$ 7.600,00 | R\$ 7.600,00 | |

| | | | | | |
|---------------------|----------------|--|----------------|----------------|--|
| Radio Natal | R\$ 15.920,00 | | R\$ 15.920,00 | R\$ 15.920,00 | |
| Assessoria jurídica | R\$ 1.500,00 | | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | |
| Neve artificial | R\$ 36.000,00 | | R\$ 36.000,00 | R\$ 36.000,00 | |
| Total | R\$ 248.250,00 | | R\$ 248.250,00 | R\$ 248.250,00 | |

| DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO | |
|---|----------------|
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO | R\$ 250.991,11 |
| (J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I) | R\$ 248.250,00 |
| (K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)] | R\$ 2.741,11 |
| (L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO | R\$ 2.741,11 |
| (M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L) | R\$ 00,00 |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e Data: Vinhedo, 15 de abril de 2026

Responsável: José Mariano - Presidente